



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2018
NÃO DIFERENCIADA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NÃO DIFERENCIADA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da L.C. 147/2014 de 07/08/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 13:30 horas do dia 21 de setembro de 2018 com duração mínima de 30 (trinta) minutos**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - Descrição dos Itens;

II - Formulário Padronizado de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Procuração;

VI - Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII - Minuta de Contrato;

VIII - Termo de Compromisso;

IX - Nomeação para Acompanhamento do Contrato;

X - Recibo de Retirada do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, pombos e outros tipos de aves etc.) - Dedetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências internas (salas e pátios), limpeza de caixas d'água, e áreas externas (gramado e canteiros) dos prédios públicos, conforme especificações descritas no Anexo I do edital".

2.2 - A licitante que achar necessária visita para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, poderá contatar o Departamento de Compras, no período de 10 a 20 de setembro de 2018, devendo ser agendado pelo telefone (14) 3762-9666.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

2.3 - Os serviços serão aplicados de acordo com as solicitações das Secretarias e Coordenadorias, sendo as requisições efetuadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Compras nas datas indicadas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar empresas impedidas por força de Lei.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba do exercício de 2018, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 021 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 041 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
Ficha 078 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 105 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 112 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 160 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 174 - 02.07.01 - Coordenadoria da Cultura;
Ficha 188 - 02.07.01 - Coordenadoria da Cultura;
Ficha 205 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 229 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 254 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 267 - 02.10.01 - Coordenadoria da Ação Social;
Ficha 394 - 02.15.01 - Secretaria Munic. De Transp. e Compras;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei 10.520/02;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1- **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - **Tratando-se de pessoa física**, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - **Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.**

6.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.5.1 - A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 6.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.6 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte:** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e ANEXO VI.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2- Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;**

8.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;

8.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

8.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

8.1.2.7.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput);

8.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços especificados;

8.1.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

8.1.4.3 - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

8.1.4.3.1 - De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

8.1.4.4 - Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente edital;

8.1.4.5 - Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, dentro do prazo de validade.

8.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

9.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1- Seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **de R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**.

10.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).

10.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

10.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

10.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor do certame**.

10.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.

11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

12.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Departamento de Licitação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.1.2- O adjudicatário **deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco (05) dias** corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.3.1- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.3.2- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.1.4- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do produto solicitado.

12.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - **O contrato terá VIGENCIA de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Taquarituba/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal em 02 (duas) parcelas, sendo a 1.ª parcela após a 1.ª aplicação dos serviços, e a 2.ª parcela após a 2.ª aplicação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.2 - Na hipótese de atraso dos pagamentos dos fornecimentos, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao dia do vencimento até o seu efetivo pagamento.

13.3 - A Contratada poderá efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, ou pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

13.4 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

14.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.5 - A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico www.taquarituba.sp.gov.br.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração do Contrato.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 06 de setembro de 2018

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, pombos e outros tipos de aves etc.) - Dedetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências internas (salas e pátios), limpeza de caixas d’água, e áreas externas (gramado e canteiros) dos prédios públicos, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.

DESCRIPTIVO E MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS

ITEM	QTD.	COORDENADORIAS/SECRETARIAS - DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL *
COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
01	02	Coordenadoria Municipal da Saúde Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 02 (5000ℓ) Área Construída: 513,22 (m ²) Área Livre: 207,78 (m ²)	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
02	02	USB Vila São Vicente: ESF Wilson Gonçalves Martins Endereço: Rua Tejupá nº 140 – Vila São Vicente Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 242,59 (m ²) Área Livre: 187,41 (m ²)	R\$ 786,25	R\$ 1.572,50
03	02	USB Aleixos: ESF Santo Benini Endereço: Rua Joaquim Domingos Primo nº 167 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 Caixa (1000ℓ) Área Construída: 180,41 (m ²) Área Livre: 1.892,16 (m ²)	R\$ 842,50	R\$ 1.685,00
04	02	USB Novo Centro: ESF Joana Calixto de Souza Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 125 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 Caixa (1000ℓ) Área Construída: 235,26 (m ²) Área Livre: 449,24 (m ²)	R\$ 792,63	R\$ 1.585,25
05	02	USB Santa Virgínia: ESF Juca Penna Endereço: Rua vereador Rubens Bueno nº 59 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 Caixa (1000ℓ) Área Construída: 250,52 (m ²) Área Livre: 309,48 (m ²)	R\$ 793,75	R\$ 1.587,50
06	02	USB Parque São Roque: ESF Gino Chamorro Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 339,95 (m ²) Área Livre: 419,05 (m ²)	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
07	02	Farmácia Municipal Endereço: Rua Quintino Bocaiúva nº 335 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 513,22 (m ²) Área Livre: 207,78 (m ²)	R\$ 1.005,00	R\$ 2.010,00
08	02	Centro de Terapia Pio Penna Endereço: Rua Doutor Campos Sales nº 186 Quantidade de Caixas d’Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 632,56 (m ²)	R\$ 1.157,65	R\$ 2.315,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

		Área Livre: 1.164,91 (m ²)		
09	02	Micro-ônibus – placa BNZ 7154	R\$ 257,50	R\$ 515,00
10	02	Micro-ônibus – placa DJP 3062	R\$ 257,50	R\$ 515,00
11	02	Van – placa FOY 4508	R\$ 212,50	R\$ 425,00
12	02	Van – placa FUP 4730	R\$ 212,50	R\$ 425,00
13	02	Van – placa FDR 2371	R\$ 212,50	R\$ 425,00
14	02	Van – placa DJP 5888	R\$ 212,50	R\$ 425,00
15	02	Van – placa FIL 0546	R\$ 212,50	R\$ 425,00
16	02	Carro – DKI 0560	R\$ 192,50	R\$ 385,00
17	02	Ambulância Van – placa DJP 9674	R\$ 225,00	R\$ 450,00
18	02	Ambulância – placa DJL 0184	R\$ 217,50	R\$ 435,00
19	02	Ambulância – placa FIL 0547	R\$ 217,50	R\$ 435,00
20	02	Ambulância – placa DKI 0544	R\$ 217,50	R\$ 435,00
21	02	Ambulância – placa FUP 7327	R\$ 217,50	R\$ 435,00
22	02	Ambulância – placa CMW 9692	R\$ 217,50	R\$ 435,00
23	02	Kombi – placa DKI 0536	R\$ 225,00	R\$ 450,00

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

24	02	Coordenadoria Municipal da Educação Endereço: Rua São Benedito nº 366 - Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) Área Construída: 553,02 (m ²) Área Livre: 609,21 (m ²)	R\$ 1.417,50	R\$ 2.835,00
25	02	E. M. Prof. ^a Bernadete de Lourdes Gomes Cláudio Endereço: Rua Joel Gomes nº 06 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (15.000ℓ) Área Construída: 1.625 (m ²) Área Livre: 16.424 (m ²)	R\$ 2.363,13	R\$ 4.726,25
26	02	E. M. Prof. ^a Virgínia O. M. Moraes Endereço: Rua Manoel J. Mendes nº 471 – V. Mendes Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 2.564 (m ²) Área Livre: 3.986 (m ²)	R\$ 2.465,80	R\$ 4.931,60
27	02	E. M. Prof. ^a Julieta Trindade Evangelista Endereço: Avenida Cel. João Quintino nº 513 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 03 (500ℓ) – 01 (250ℓ) – 01 (15.000ℓ) Área Construída: 4.862 (m ²) Área Livre: 3.138 (m ²)	R\$ 3.392,50	R\$ 6.785,00
28	02	E. M. Prof. ^a Maria de Lourdes Medeiros Rolim Endereço: Rua Ângelo de Oliveira nº 534 – Vila Santa Rita Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 10 (1000ℓ) Área Construída: 1.600 (m ²) Área Livre: 2.000 (m ²)	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
29	02	E. M. Prof. ^a Maria Esther Di Paschoal Endereço: Rua Acácio Gomes nº 877 – Bairro Pedro Barra Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (5.000ℓ) – 01 (10.000ℓ) Área Construída: 564,50 (m ²) Área Livre: 3.435,50 (m ²)	R\$ 1.740,80	R\$ 3.481,60
30	02	E. M. Prof. ^a Célia de Castilho Ferreira Endereço: Bairro dos Aleixos Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 821 (m ²) Área Livre: 5.630 (m ²)	R\$ 1.885,00	R\$ 3.770,00
31	02	E. M. RURAL Prof. ^a Benedita Maria do Rosário Sales	R\$ 1.150,38	R\$ 2.300,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

		Endereço: Bairro Barreiro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) – 01 (5.000ℓ) Área Construída: 255 (m ²) Área Livre: 635 (m ²)		
32	02	E. M. Prof. ^a Consuello Monteiro Gonçalves Endereço: Rua Roque de Almeida Lolico nº 95 - Vila Amélia Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 821 (m ²) Área Livre: 5.630 (m ²)	R\$ 1.861,83	R\$ 3.723,65
33	02	E. M. E. I. Parque São Roque Endereço: Rua Pedro Sia nº 33 – Parque São Roque Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) Área Construída: 600 (m ²) Área Livre: 900 (m ²)	R\$ 1.492,50	R\$ 2.985,00
34	02	E. M. E. I. Prof. ^a Áurea Lamarca Endereço: Rua Manoel Roberto nº 235 – Vila Ouro Branco Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 08 (1000ℓ) Área Construída: 660 (m ²) Área Livre: 240 (m ²)	R\$ 1.632,50	R\$ 3.265,00
35	02	E. M. E. I. Prof. ^a Jacyra Lopes Rodrigues Endereço: Rua Olimpio Gomes de Camargo nº 40 – Vila Sta Rita Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (10.000ℓ) Área Construída: 1.118,48 (m ²) Área Livre: 2.481,52 (m ²)	R\$ 1.917,50	R\$ 3.835,00
36	02	Ônibus – placa DKI 0541	R\$ 320,00	R\$ 640,00
37	02	Ônibus – placa DJM 9897	R\$ 320,00	R\$ 640,00
38	02	Micro-ônibus – placa DJM 1479	R\$ 270,00	R\$ 540,00
39	02	Micro-ônibus – placa EAT 7791	R\$ 270,00	R\$ 540,00
40	02	Micro-ônibus – placa DJL 2541	R\$ 270,00	R\$ 540,00
41	02	Van – placa FAH 4330	R\$ 225,00	R\$ 450,00
42	02	Van – placa FIL 0545	R\$ 225,00	R\$ 450,00
43	02	Van – placa FUJ 3636	R\$ 225,00	R\$ 450,00
44	02	Carro – FIL 0543	R\$ 205,00	R\$ 410,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL				
45	02	Coordenadoria Municipal da Ação Social Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 400 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (15.000ℓ) Área Construída: 858,22 (m ²) Área Livre: 1.145,88 (m ²)	R\$ 1.620,10	R\$ 3.240,20
46	02	Projeto Criança Esperança – Novo Centro Endereço: Avenida João Osvaldo Leiva nº 346 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: - Área Construída: 1.039,94 (m ²) Área Livre: 3.360,06 (m ²)	R\$ 1.622,50	R\$ 3.245,00
47	02	Projeto Criança Esperança – Aleixos Endereço: Rua Julio Antonio Dognani nº 820 – Aleixos Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (1000ℓ) Área Construída: 632,60 (m ²) Área Livre: 114,15 (m ²)	R\$ 997,75	R\$ 1.995,50
48	02	Núcleo de Apoio – Aleixos Endereço: Rua Joaquim Rodrigues Primo nº 211 – Aleixos Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (250ℓ) Área Construída: 119,40 (m ²) Área Livre: 41,60 (m ²)	R\$ 742,50	R\$ 1.485,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

49	02	C.R.A.S. – 13 de Maio Endereço: Rua 13 de Maio nº 560 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (500ℓ) Área Construída: 119,40 (m ²) Área Livre: 41,60 (m ²)	R\$ 792,50	R\$ 1.585,00
50	02	C.R.A.S. – Parque São Roque Endereço: Rua Waldomiro Rodrigues nº 233 – Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 299,78 (m ²) Área Livre: 157,68 (m ²)	R\$ 812,50	R\$ 1.625,00
51	02	Núcleo de Apoio – Vila São Vicente Endereço: Rua Fartura nº 215 – Vila São Vicente Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 146,30 (m ²) Área Livre: 113,70 (m ²)	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
52	02	Conselho Tutelar Endereço: Praça Padre Teodoro, sala 01 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 117,60 (m ²) Área Livre: -	R\$ 705,00	R\$ 1.410,00
53	02	Centro de Geração de Renda Endereço: Avenida Dr. Mario Covas nº 1.140 – Novo Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 334,37 (m ²) Área Livre: 335,84 (m ²)	R\$ 818,50	R\$ 1.637,00
54	02	Abrigo Municipal – Residência Inclusiva Endereço: Rua São Benedito nº 741 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 160,00 (m ²) Área Livre: 140,00 (m ²)	R\$ 742,50	R\$ 1.485,00
55	02	Abrigo Municipal Feminino Endereço: Rua Benjamin Constant nº 752 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 334,37 (m ²) Área Livre: 335,84 (m ²)	R\$ 892,50	R\$ 1.785,00
56	02	C.R.E.A.S. Endereço: Rua Maria Magdalena Gabriel nº 48 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 172,98 (m ²) Área Livre: 64,23 (m ²)	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
57	02	Antiga Creche Vila Amélia Endereço: Rua Roque de Almeida Lolico nº 95 - Vila Amélia Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 04 (1000ℓ) Área Construída: 670 (m ²) Área Livre: 930 (m ²)	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
58	02	Centro de Convivência do Idoso – CCI Endereço: Rua Mário Gabriel nº 281 – Jardim Bela Vista Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (2000ℓ) Área Construída: 200 (m ²) Área Livre: 1.620,90(m ²)	R\$ 1.037,50	R\$ 2.075,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DA CULTURA				
59	02	Biblioteca Municipal Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1.294 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ)	R\$ 937,50	R\$ 1.875,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

		Área Construída: 300 (m ²) Área Livre: -		
60	02	Teatro Municipal Endereço: Centro de Lazer Lourenço Custódio Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (1000ℓ) Área Construída: 800 (m ²) Área Livre: 10.000 (m ²)	R\$ 1.740,00	R\$ 3.480,00
61	02	Projeto Guri/ Banda Municipal Endereço: Rua Dr. Campos Sales nº 196 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 300 (m ²) Área Livre: 500 (m ²)	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO				
62	02	Coordenadoria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Endereço: Praça João Clímaco de Oliveira s/nº – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 60 (m ²) – 02 andares Área Livre: -	R\$ 692,50	R\$ 1.385,00
63	02	Ginásio de Esportes Vila São Vicente Endereço: Rua Manoel J. Mendes s/nº – Vila São Vicente Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (30.000ℓ) Área Construída: 800 (m ²) Área Livre: -	R\$ 1.657,50	R\$ 3.315,00
64	02	Ginásio de Esportes Juvenal Rodrigues Endereço: Praça João Clímaco de Oliveira s/nº – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (1000ℓ) Área Construída: 1.080 (m ²) Área Livre: -	R\$ 1.581,00	R\$ 3.162,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E COMPRAS				
65	02	Almoxarifado Municipal Endereço: Avenida Dorival Dognani nº 1.283 – Dist. Industrial Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (10.000ℓ) Área Construída: 1.000 (m ²) Área Livre: 4.665,95 (m ²)	R\$ 2.437,50	R\$ 4.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
66	02	Paço Municipal Endereço: Avenida Gov. Mário Covas nº 716 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (5000ℓ) Área Construída: 1.400,15 (m ²) – 02 andares Área Livre: 15.622,60 (m ²)	R\$ 3.185,00	R\$ 6.370,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO				
67	02	Coordenadoria Municipal de Agric., Meio Ambiente e Abastecimento Endereço: Avenida 09 de Julho nº 226 – Centro Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 02 (500ℓ) Área Construída: 350 (m ²) Área Livre: 550 (m ²)	R\$ 646,67	R\$ 1.293,33
68	02	Canil Municipal Endereço: Avenida Dorival Dognani nº 1.283 fundos – Dist. Industrial Quantidade de Caixas d'Água e Volume: 01 (500ℓ) Área Construída: 350 (m ²) Área Livre: 470 (m ²)	R\$ 606,67	R\$ 1.213,33
VALOR GLOBAL ORÇADO			R\$ 126.144,10	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

** Os Valores unitários e totais correspondem a pesquisas de preços juntadas ao processo.*

- A primeira Aplicação será realizada após assinatura do Contrato, em data previamente agendada com o responsável pela execução contratual, a Segunda Aplicação depois de decorrido o intervalo de 06 (seis) meses da primeira.

Exigências na aplicação dos materiais:

- *Todos os materiais, bem como seu uso e aplicações deverão cumprir as orientações legais;*
- *Os materiais não deverão ser tóxicos, não conter odor, não manchar paredes e o mobiliário existente nos setores foco da execução do objeto deste contrato;*
- *Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para o controle das pragas urbanas serão de competência exclusiva da CONTRATADA;*
- *Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços, deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e demais normas vigentes;*
- *Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;*

Taquarituba/SP, 06 de setembro de 2018.

*Walber de Oliveira
Secretário Mun. de Transportes e Compras*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO II

PREGÃO Nº 057/2018 - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: “Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, pombos e outros tipos de aves etc.) - Dedetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências internas (salas e pátios), limpeza de caixas d’água, e áreas externas (gramado e canteiros) dos prédios públicos, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplicação	02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL da proposta					XXXXXX

Prazo de Validade da proposta xxxxxxx dias.

A proposta deverá ainda:

- a) Ser apresentada em 1(uma) única via datilografada ou digitada, não sendo aceito manuscrito. Deverá ainda estar datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da proponente, contendo o seguinte:
- b) Preço unitário e total expressos em números para cada item, na moeda corrente nacional, devendo estar incluído no mesmo todas as despesas e encargos, tais como frete, impostos, seguros e demais encargos que os compõem; bem como os lucros da Contratada;
- c) Descrição dos serviços conforme relação do ANEXO I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- e) Condições de pagamento (item 13 do Edital);
- f) Juntar na proposta o **ANEXO VIII** (Termo de Compromisso).
- g) Anexar ou mencionar na proposta, exigência do item 7.2 – letra “f”

Local e Data:

Carimbo CNPJ:

Assinatura:

Nome do Representante:

Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a rerepresentará no ato da assinatura do CONTRATO, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

Do Edital cláusula 7.2 item “f”

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL - PREGÃO Nº 057/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 057/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IV

PREGÃO Nº 057/2018

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2018

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018**, da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Outorgante (carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____xxxxxxx____, inscrita no CNPJ sob o nº _____xxxxxxxxx____, com sede _____xxxxxxxxx____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____xxxxxxxxx____, portador(a) do RG nº _____xxxxxxxxx____ CPF _____xxxxxxxxx____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____xxxxxxx____, ___xxx de _____xxxxxxx de 2018

_____xxxxxxxxx_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador
(carimbo)

**NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 057/2018

PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 079/2018

CONTRATO Nº ____/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA -----.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua: xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxx, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx, neste ato representada por seu Prefeito xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxxxx, nº.xxxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº..xxxxxxxx, neste ato representada por seu.xxxxxx, nacionalidade.xxxxxxx, estado civil. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx., CPF nº xxxxx., a seguir denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento devidamente autorizado mediante Processo Administrativo Licitatório nº 079/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, proposta da CONTRATADA, do Edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº 057/2018, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a *“Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, pombos e outros tipos de aves etc.) - Dedetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências internas (salas e pátios), limpeza de caixas d’água, e áreas externas (gramado e canteiros) dos prédios públicos, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”*.

2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessários para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

3. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 057/2018 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, REAJUSTE, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), a seguir discriminado:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aplicação	02	XX	XXXXXX	XXXXX
				VALOR GLOBAL	XXXXXX

2 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal em 02 (duas) parcelas, sendo a 1.ª parcela após a 1.ª aplicação dos serviços, e a 2.ª parcela após a 2.ª aplicação dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

2.1. Em conformidade com o protocolo ICMS nº 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

3. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

4. A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias, do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba do exercício de 2018, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 021 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 041 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
Ficha 078 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 105 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 112 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 160 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 174 - 02.07.01 - Coordenadoria da Cultura;
Ficha 188 - 02.07.01 - Coordenadoria da Cultura;
Ficha 205 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 229 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 254 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agric., Abast. e M. Ambiente;
Ficha 267 - 02.10.01 - Coordenadoria da Ação Social;
Ficha 394 - 02.15.01 - Secretaria Munic. De Transp. e Compras;

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

c) Para o que dispõe o sub-item "b" a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93) desde já indicado o Chefe de Departamento de Educação Sr. Ludney Rocha da Silva.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

5.2 - A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

5.3 - A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio Prefeitura Municipal, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

5.4 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

5.5 - A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (Contratada) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

5.6 - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

5.7 - A Contratada deverá realizar os serviços de dedetização e desratização aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Gestor da Contratante, responsáveis pela fiscalização e supervisão de todos os serviços afetos ao Contrato;

5.8. A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pelo Gestor ou substituto deste;

5.9. A Contratada é responsável por seus funcionários quando em serviço nos Edifícios da Contratante, devendo estes estar usando todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, devendo aguardar apenas a definição de data e os locais da primeira aplicação, que será agendada em sábados, domingos ou feriados, a segunda aplicação será realizada 06 (seis) meses após a execução primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda e nos prazos fixados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total da quantidade de produtos solicitada pela **CONTRATANTE**;

II - A **CONTRATADA**, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

3. Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo sexto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura, de ----/----/----- até ----/----/-----, prorrogáveis por iguais períodos a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/06, de 06 de abril de 2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), --- de ----- de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede na cidade de _____ Estado de _____, Rua _____, nº _____, bairro _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, RG: _____, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que fazem parte do **Pregão Presencial nº 057/2018**. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.

Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

A empresa _____, assume ainda o compromisso realizar os serviços de acordo com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, após a assinatura do contrato, assim como trabalhar em conjuntos com os servidores da Contratante e dispor dos equipamentos necessários para boa execução do objeto.

Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as exigências nele contidas.

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 057/2018

O Secretario Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 079/2018, **OBJETO:** “Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas (cupins, formigas, mosquitos, insetos, ratos, pombos e outros tipos de aves etc.) - Dedetização, Desratização e Descupinização em todas as dependências internas (salas e pátios), limpeza de caixas d’água, e áreas externas (gramado e canteiros) dos prédios públicos, conforme especificações descritas no Anexo I do edital”.

Sr. Ludney Rocha da Silva – Chefe de Departamento da Educação.

Artigo 2º - Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

Taquarituba, 06 de setembro de 2018.

*Walber de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes e Compras*

CIENTE:

Ludney Rocha da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 079/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.